



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA N ° 002/2021

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, signatária desta resolve apresentar EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n ° 09/2021 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

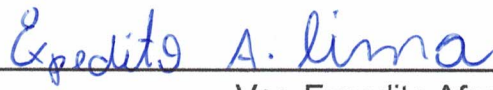
Art. 1º - Fica criado o art. 13A, como se segue:

Art. 13A. As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual, observarão o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Sala de Reuniões 12 de maio de 2021.



Ver. Marcus Vinicius Dias



Ver. Expedito Afonso de Lima



Ver. Benedito Rafael Barbosa